

Lei nº 2.915, de 02 de fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Meta na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na SEDESTUR, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Metas na Lei nº 2.880, de 18 de novembro de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, na SEDESTUR, sendo esta:

I – SEDESTUR – Ação: Incentivos a qualificação profissional, cursos e palestras.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a adequação na Lei Orçamentária do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de fevereiro de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 021/2009

Taquari, 28 de janeiro de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa acrescentar ação na LDO, referente a Incentivos a qualificação profissional, cursos e palestras, na SEDESTUR.

Assim, proporcionará oportunidades aos Taquarienses de desenvolvimento profissional, gerando maior competitividade e conseqüentemente adequação no mercado profissional.

Na certeza de uma boa acolhida, assim como detalhada apreciação do pedido firmamo-nos,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE